



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Rua D. Pedro II, 87 - Centro - Telefax: (77) 3261-2217/2243
Itapetinga - Bahia - E-mail: câmara.i@elsite-com.br

PROJETO DE LEI Nº. 011/06 De 14 de dezembro de 2006

"Estima a **Receita** e fixa a **Despesa** do Orçamento Anual do Município de Itapetinga, Estado da Bahia, para o exercício financeiro de 2007 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Itapetinga, para o exercício financeiro de 2007, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta;
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 50.724.509,00 (Cinquenta milhões, setecentos e vinte e quatro mil e quinhentos e nove mil reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Rua D. Pedro II, 87 - Centro - Telefax: (77) 3261-2217/2243
Itapetinga - Bahia - E-mail: câmara.i@elsite-com.br

Art. 3º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	32.569.066,00	15.132.085,00	47.701.151,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.924.072,00	0,00	2.924.072,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	777.278,00	0,00	777.278,00
RECEITA PATRIMONIAL	55.198,00	0,00	55.198,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.433.375,00	0,00	4.433.375,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.914.165,00	15.132.085,00	37.046.250,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.464.978,00	0,00	2.464.978,00
SUB-TOTAL	32.569.066,00	15.132.085,00	47.701.151,00
RECEITAS DE CAPITAL		3.023.358,00	3.023.358,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		2.200.000,00	2.200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS		8.235,00	8.235,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		815.123,00	815.123,00
SUB-TOTAL		3.023.358,00	3.023.358,00
TOTAL GERAL	32.569.066,00	18.155.443,00	50.724.509,00

Art. 4º - A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pela Portaria nº 340 de 26.04.2006, do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova a 3ª edição do Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPITULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A Despesa total fixada é no valor de R\$ 50.724.509,00 (Cinquenta milhões, setecentos e vinte e quatro mil e quinhentos e nove mil reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

- I. Orçamento fiscal em R\$ 39.821.134,00;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Rua D. Pedro II, 87 - Centro - Telefax: (77) 3261-2217/2243

Itapetinga - Bahia - E-mail: câmara.i@elsite-com.br

II. Orçamento da seguridade social em R\$ 10.903.375,00.

Art. 6º - A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.980.000,00		1.980.000,00
GABINETE DO PREFEITO	828.000,00		828.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.153.000,00		2.153.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	4.287.625,00		4.287.625,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE	1.437.000,00		1.437.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.020.000,00		12.020.000,00
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.795.000,00		1.795.000,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2.366.000,00		2.366.000,00
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	4.345.000,00		4.345.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE		9.244.375,00	9.244.375,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		1.659.000,00	1.659.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO	1.528.509,00		1.528.509,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	681.000,00		681.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	6.400.000,00		6.400.000,00
TOTAL GERAL	39.821.134,00	10.903.375,00	50.724.509,00

II - Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	1.980.000,00		1.980.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.043.574,00		4.043.574,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.659.000,00	1.659.000,00
SAÚDE		9.244.375,00	9.244.375,00
EDUCAÇÃO	12.020.000,00		12.020.000,00
CULTURA	1.450.000,00		1.450.000,00
URBANISMO	6.044.000,00		6.044.000,00
SANEAMENTO	6.400.000,00		6.400.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	17.000,00		17.000,00
AGRICULTURA	1.437.000,00		1.437.000,00
TRANSPORTE	2.359.509,00		2.359.509,00
DESPORTO E LAZER	345.000,00		345.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.294.017,00		2.294.017,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.431.034,00		1.431.034,00
TOTAL GERAL	39.821.134,00	10.903.375,00	50.724.509,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Rua D. Pedro II, 87 - Centro - Telefax: (77) 3261-2217/2243
Itapetinga - Bahia - E-mail: câmara.i@elsite-com.br

III – Por Fonte de Recursos:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FISCAL
000	TESOURO	27.383.560,00
002	FUNDEF	8.014.000,00
003	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	2.402.000,00
004	REC. VINCULADO SAÚDE – UNIÃO	4.058.912,00
005	FUNDO ESPECIAL	135.614,00
007	ALIENAÇÃO	8.235,00
009	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.200.000,00
010	CFEM	31.566,00
011	FIES	725.000,00
012	CIDE	137.622,00
016	TRANSF. DO ESTADO	792.000,00
019	REC. PRÓPRIOS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	4.000.000,00
020	SALÁRIO EDUCAÇÃO	420.000,00
021	PNAE	385.000,00
022	PNAC	11.000,00
023	PNAT	20.000,00
TOTAL	TOTAL GERAL	50.724.509,00

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

- I. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
 - a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecimento no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
 - b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;



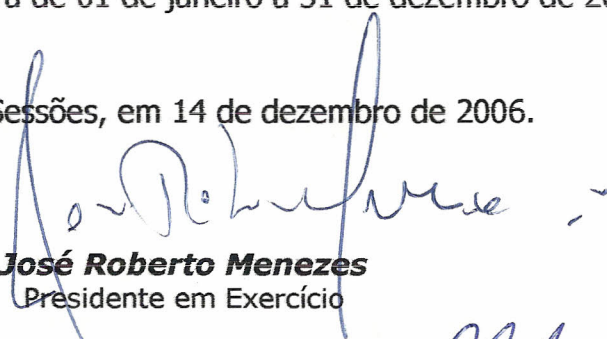
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Rua D. Pedro II, 87 - Centro - Telefax: (77) 3261-2217/2243
Itapetinga - Bahia - E-mail: câmara.i@elsite-com.br

- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007 até o limite de 40% (quarenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecimento no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
- II. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2007.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2006.


José Roberto Menezes
Presidente em Exercício

Ediel de Oliveira Rios
1º. Secretário


Gildécio Dias Tambori
2º. Secretário